

Lei N° 456/2002

Autoriza a utilização de bem imóvel público a título oneroso e dá outras providências.

Marcelo Portaluppi, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uso de bem imóvel público, a título oneroso, de uma área útil de 89,92 m² (oitenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados), localizada ao lado do prédio do Centro Administrativo, na rua Coronel Camisão esquina com a rua Uruguaiana, que será utilizada para consultório médico, consultório odontológico e sala para fisioterapia.

Art. 2° O valor a ser pago, a título oneroso, pela área utilizada será de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, sendo corrigido após 12 (doze) meses pelo IGPM.

Art. 3° A concessão, a título oneroso, será pelo prazo máximo de um ano.

Art. 4° Os valores deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal até o 10º dia do mês subsequente a utilização da área mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 1º junho de 2002, revogando-se os efeitos da Lei Municipal nº 339/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dois.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças